

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de memória, capa e adaptador em atendimento às demandas do setor de T.I do SESC/AR-ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MEMORIA RAM; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM - SO DIMM 260-PINOS. CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE: DDR4-2666MHZ VOLTAGEM: 1.2 V NÚMERO DE PEÇAS EQUIVALENTE DO FABRICANTE OEM: DELL SNPHYXPXC/8G PEÇA DA DELL A9206671. PARA ATENDER O MODELO DE SERVICE TAG: D3HHDQ2	UNID.	4
2	MEMORIA RAM; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM - SO DIMM 260-PINOS CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE: DDR4-3200MHZ VOLTAGEM: 1.2 V NÚMERO DE PEÇAS EQUIVALENTE DO FABRICANTE OEM: DELL SNPKRVFXC/8G PEÇA DA DELL AB371023. PARA ATENDER O MODELO DE SERVICE TAG: 9WVVB8L3	UNID.	1
3	MEMORIA RAM TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM - SO DIMM 260-PINOS. CAPACIDADE: 4GB VELOCIDADE: 3200 MHZ (PC4-25600) VOLTAGEM: 1.2 V NÚMERO DE PEÇAS EQUIVALENTE DO FABRICANTE OEM DELL SNPCDT82C/4G, DELL AA937597. PARA ATENDER O MODELO DE SERVICE TAG: GB5HRM3	UNID.	8

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAPA PARA NOTEBOOK UND 29 TIPO DE PRODUTO: CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK MATERIAL DO PRODUTO: NEOPRENE, NYLEX COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK: NOTEBOOKS DE ATÉ 15.6 POLEGADAS (DIMENSÕES MÁXIMAS DO NOTEBOOK: 380MM X 260MM X 25MM) DIMENSÕES(LXPXA): 35,8CM X 1,1CM X 25,9CM MARCA: DELL MODELO: ESSENTIAL	UNID.	29
2	ADAPTADOR USB-C PARA GIGABIT ETHERNET TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE TIPO DE INTERFACE (BUS): USB-C TIPO DE CABO: ETHERNET 10BASE-T, ETHERNET 100BASE-TX, ETHERNET 1000BASE-T TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 1000 MBPS FATOR DE FORMA: EXTERNO PORTAS: GIGABIT ETHERNET. PARA ATENDER O MODELO DE SERVICE TAG: 2WBJXM3	UNID.	7

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS

3.1 - As marcas indicadas foram testadas e aprovadas pela equipe de apoio, considerando durabilidade, funcionalidade, economia e padronização dos equipamentos e insumos já utilizados por esta instituição, visando garantir a proteção e segurança em todo ambiente da rede corporativa do Sesc/ES.



3.2 - Para fins de conferência das especificações técnicas do produto ofertado, poderá ser solicitado da arrematante catálogos, folder, prospectos técnicos e demais publicações que permitam avaliar as características técnicas do produto.

3.3 - A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Pedido ao Fornecedor – PAF.

4.2 - São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF: o Edital de Pregão nº 096/2022 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

4.3 - O envio do Pedido ao Fornecedor - PAF a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

4.4 - O Pedido para fornecimento dos materiais será emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da Homologação.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

5.1 - Os materiais referentes aos **lotes** deverão ser **entregues e faturados** no endereço a seguir:

a) SEDE ADMINISTRATIVA

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES.

CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3232-3100.

CNPJ: 05.305.785/0001-24

6 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 30 (trinta) dias consecutivos após emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

7.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.



7.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

8.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.